

		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 1056						
Data e Hora da Emissão		12/09/2016 11:31:41		Competência		12/9/2016		Código de Verificação		303410542		
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		RIBEIRAO PRETO - SP		
Dados do Prestador de Serviços												
	Razão Social/Nome		CESAR AUGUSTO MACHADO PELICIONI - EPP									
	Nome Fantasia											
	CNPJ/CPF		12.007.807/0001-35		Inscrição Municipal		14417701		Município		RIBEIRAO PRETO - SP	
	Endereço e Cep		RUA GENERAL OSÓRIO ,882 - CENTRO CEP: 14010-000									
	Complemento:		3 ANDAR ED.PEDRO		Telefone:		36103099		e-mail:			
Dados do Tomador de Serviços												
Razão Social/Nome		SENADO FEDERAL										
CNPJ/CPF		00.530.279/0001-15		Inscrição Municipal				Município		BRASILIA - DF		
Endereço e CEP		PRAÇA DOS TRÊS PODERES ,S/N - ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA CEP: 70100-000										
Complemento:		EDIFICIO ANEXO 1 3 ANDAR		Telefone:		(61)3303-5142		e-mail:				
Discriminação dos Serviços												
SUPORTE TEC EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUT DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E SINALIZACAO DIGITAL REFERENTE AO PERIODO DE 26/08/2016 A 25/09/2016 - CONTRATO 117/2012 PAGAMENTO POR CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL. AGÊNCIA 3312-X . CONTA CORRENTE 25.723-0 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO DE CRÉDITO DE ISS OU IPI. "VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 78,57"												
Código do Serviço / Atividade												
1.07 / 01.07.00 / 00010700 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCA O DE PROGRAMAS DE CO												
Detalhamento Específico da Construção Civil												
Código da Obra						Código ART						
Tributos Federais												
PIS				COFINS				IR(R\$)				
INSS(R\$)				CSLL(R\$)								
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Outras Retenções				Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços R\$		467,41		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		467,41				
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei						
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado						
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		467,41				
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,50				
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter:		() Sim (X) Não				
(=) Valor Líquido R\$		467,41		Incentivador Cultura		(-) Valor do ISS: R\$		0,00				
				2-Não								
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, ribeiraopreto.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.										

Ào
SENADO FEDERAL
Ref.: Nota Fiscal Nº 1056

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

César Augusto Machado Pelicioni EPP, com sede na Rua General Osório nº 850 – 1º Andar – Sala 04, inscrita no CNPJ sob o nº 12.007.807/0001-35 DECLARA a SENADO FEDERAL, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

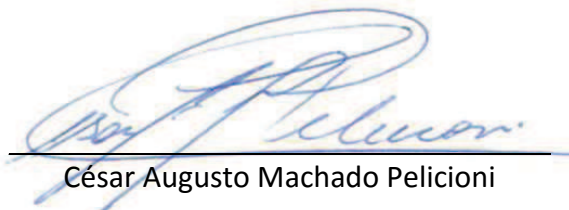
I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Ribeirão Preto, 12 de setembro de 2016



César Augusto Machado Pelicioni